



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 160/2017

Processo Administrativo nº 3704/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto – Aquisição de Insumos de Diabetes, compreendendo: fitas reagentes, lancetas e seringas

Referente – Pregão Presencial nº 44/2017

Valor Total – R\$ 41.688,00(quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais) para o Item – 1.

Vigência – 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda**, sediada a Rua Dois, s/nº Quadra 008 Lote 008 Bairro Civit I, CEP:29168-030, Telefone (11)2592-5900, na cidade de Serra/ES, inscrita no CNPJ(MF) nº 05.343.029/0001-90 e Inscrição Estadual nº 082.992.44-4, neste ato representada pelo Sr. **Wagner Borges Thereza**, Brasileiro, casado, representante Comercial, portador do RG nº 19.312.546-8 e do CPF nº 118.123.438-76 doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, consenso entre as partes fica aditado o contrato em 25% do seu valor original no montante de **R\$ 41.688,00(quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais)** conforme justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A verba para pagamento do objeto do presente contrato está de acordo com a dotação orçamentária vigentes de nº:

Secretaria	Dotações	Ficha
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.300033	169






CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 04 de Julho de 2018.


Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde


Contratante


Medleyensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Testemunhas:


.....

1- Zilmara Bassos Candido


.....

2 -Tatiane Cristina Semmler



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 160/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES, COMPREENDENDO:
FITAS REAGENTES, LANCETAS E SERINGAS

ADVOGADO (S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 04 de Julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **Flávio Francisco Vitale Filho**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 RG: 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224, Condomínio Millioni, Salto/SP, CEP 13322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone (s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Wagner Borges Thereza

Carga: Representante Comercial

CPF nº 118.123.438-76 RG nº 19.312.546-8

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: wagnert2@gmail.com

E-mail pessoal: JN. RUECKER @ YAHOO.COM.BR

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.